



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 13.146-6/2012 (2 volumes)  
**Interessado** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA  
**Gestora/Responsável** Sheila Yotzchetz  
**Assunto** Recurso Ordinário – 28.002-0/2013 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de julgamento** 18-3-2014 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 588/2014 - TP

**Ementa:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DE MULTA. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.146-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 752/2014 do Ministério Público de Contas, em dar **PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário de fls. 370 a 412-TC, interposto pela Sra. Sheila Yotzchetz, à época, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 199/2013-PC, de fls. 359 a 361-TC, no sentido de **excluir** a multa de 11 UPFs/MT, aplicada em razão da irregularidade referente à impossibilidade de garantia direta da totalidade dos riscos cobertos, sem necessidade de resseguro; **mantendo-se** na íntegra os demais termos do acórdão recorrido, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM), e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Casa Barão de Melgaço

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 13.146-6/2012 (2 volumes)  
**Interessado** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA  
**Gestora/Responsável** Sheila Yotzchetz  
**Assunto** Recurso Ordinário – 28.002-0/2013 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de julgamento** 18-3-2014 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 588/2014 - TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas

